



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação
 - Finanças e Orçamento
 - Obras, Serv. Públicos, Ass. Rurais, Ecologia, Meio Ambiente
 - Educação, Cultura, Turismo e Esportes
 - Saúde e Assistência Social
 - Fiscalização Financeira e Controle
 - Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Segurança Pública
 - Vereadores
 - Assessoria Jurídica
- Data: 30 / 01 / 18 *Chivana*

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a obrigatoriedade de oferecimento de curso de primeiros socorros para funcionários e professores pelas escolas e centros de educação infantil (CEIs) localizados no município de Pindamonhangaba.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 14/2018

Autor: RODERLEY MIOTTO RODRIGUES

Ementa: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE OFERECIMENTO DE CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS PARA FUNCIONÁRIOS E PROFESSORES PELAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEIS) LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA.

PROTOCOLO GERAL Nº 130/2018

Data: 29/01/2018 - Horário: 11:51



A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - As escolas e os centros de educação infantil (CEIs) localizados no município de Pindamonhangaba ficam obrigados a oferecer a seus funcionários e professores, uma vez por ano, curso de primeiros socorros com carga horária mínima de oito horas.

Parágrafo único. Os cursos serão ministrados preferencialmente pela Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, militares, voluntários ou funcionários do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), sem custos para o município e para a instituição de ensino.

Art. 2º - Nos estabelecimentos de ensino do município deve haver funcionários treinados em primeiros socorros em número suficiente para atendimento em todo o período de funcionamento da unidade.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

Art. 3º - As unidades de ensino subordinadas à Secretária Municipal de Educação e Cultura devem ter kits de primeiros socorros.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 29 de Janeiro de 2018

Vereador **RODERLEY MIOTTO**



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa a obrigatoriedade de realização de cursos de primeiros socorros para os funcionários e professores das escolas e centro de educação (CEIs) infantil localizados no município de Pindamonhangaba. O treinamento de primeiros socorros é importante, pois protege vítimas contra danos maiores, até a chegada de um profissional de saúde especializado. Portanto, a preocupação deste vereador a de que se todos soubessem noções básicas de primeiros socorros muitas vidas poderiam e podem ser salvas.

Não obstante, a prestação de primeiros socorros não exige a importância de um médico. A grande maioria dos acidentes poderia ser evitada, porém quando eles ocorrem, alguns conhecimentos simples podem diminuir o sofrimento, evitar complicações futuras e até mesmo salvar vidas. É primordial a pessoa prestar este serviço saber que, em situações de emergência, deve-se manter a calma. Vale ressaltar, ainda, também que um atendimento emergencial malfeito pode comprometer ainda mais a saúde de vítima.